



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de novembro de 2018.

VETO Nº 33 /2018
Processo nº 35.087/2018

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

MANGA
PRESIDENTE

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os arts. 61, inciso VI, e 46, § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 180/2018, decidi VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 241/2018, que **dispõe sobre o chamamento de contemplados por futuros programas habitacionais entregues pelo município de Sorocaba seja feito através de "AR" pelos Correios.**

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, a negativa de sanção se justifica pelas razões que a seguir passo a expor:

Pela proposta legislativa, pretende-se estabelecer que o chamamento dos contemplados, a todas as etapas de futuros programas habitacionais entregues pelo Município de Sorocaba, seja realizado através de "AR" pelos Correios (art. 1º).

Entretanto, a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) informou que não há interesse público na aprovação do Projeto de Lei, pois a implementação da Lei resultaria em ônus financeiro capaz de prejudicar os trabalhos daquela Secretaria.

Atualmente, diante da reconhecida vulnerabilidade social vivenciada pelo público atendido na Política de Habitação, a SEHAB disponibiliza atendimento social aos interessados, sem agendamento prévio, pessoalmente, para que, dessa maneira, seja possível o esclarecimento de quaisquer dúvidas e a realização de orientações individuais. Acrescenta-se que diversas linhas telefônicas dessa Secretaria estão disponíveis, para que os interessados solicitem esclarecimentos e possam receber orientações sobre as convocações dos processos de atendimento em Programa Habitacional.

As medidas supracitadas são economicamente viáveis para minorar a dificuldade de acesso à informação vivenciada pelos munícipes que buscam atendimento, uma vez que a comunicações dos pretensos candidatos a beneficiários em Programa Habitacional, por carta postal, com Aviso de Recebimento ("AR"), acarretaria um custo junto aos Correios, o qual não há previsão orçamentária, assim como demandaria um novo e vultoso trabalho à equipe, a qual é reduzida e que já executa atividades que excedem suas possibilidades.

Visando exemplificar o ônus financeiro, com o envio de carta postal, com "AR", citamos eventual notificação por via postal relativa ao "Programa Habitacional do Jardim Carandá", que contou com 2.560 beneficiários. Segundo informações obtidas no site dos Correios, o envio de cada correspondência custa R\$ 5,75. Assim, neste exemplo, haveria uma despesa de R\$ 14.720,00, o que equivaleria a 1,74% do orçamento de 2019 para essa Pasta.

COMPROVAÇÃO: SOROCABA 29/11/2018 17:06:13 10080 1-0



Prefeitura de SOROCABA

VETO Nº 33 /2018 – fls. 2.

Acrescenta-se que os candidatos ao atendimento em Programa Habitacional, conforme experiência da SEHAB, não são convocados somente uma vez, e, sim, a quantidade de vezes necessárias para assegurar a legalidade do processo de trabalho, assim como o direito à ampla defesa do interessado.

Para exemplificar tal situação, é possível observar a situação vivenciada pelo grupo familiar da Sra. *Damaris da Silva Xavier de Camargo*, amplamente divulgada nos meios de comunicação, a qual foi convocada, ao logo do processo de trabalho, 09 (nove) vezes. Assim, o custo somente com esse grupo familiar, com o “AR” seria de R\$ 51,75.

Caso a média de convocação seja igual às convocações realizadas para a Sra. *Damaris*, a média de gastos para convocação dos 2.560 beneficiários do Jardim Carandá seria de R\$ 132.480,00, o que representa 13,32% do orçamento da SEHAB, para 2019.

Entretanto, conforme previsão do Ministério das Cidades, o Município é obrigado a selecionar 30% da quantidade de unidades habitacionais do empreendimento. Ainda no exemplo do Jardim Carandá, seriam 768 candidatos. Dessa maneira, o custo demandado para enviar 09 cartas postais, com “AR”, para esse grupo seria de R\$ 39.744,00.

Com o acréscimo supracitado, o valor despendido seria de R\$ 174.244,00, o que representa 17,19% do orçamento da SEHAB, para 2019, o que representa parcela significativa de tal orçamento em um momento de redução draconiana de qualquer tipo de despesa.

O envio de carta postal, com “AR”, também poderia se caracterizar como um desserviço, visto que ao longo do processo de trabalho, observou-se que os munícipes, frequentemente, mudam de endereço, sem realizar a devida atualização do Cadastro Único. Já para aqueles residentes em áreas de risco, um dos grupos prioritários de atendimento dentro dessa Política, sabe-se, antecipadamente, a ineficácia dessa medida, visto que tais áreas não são cobertas pelo serviço dos Correios.

Ainda sobre o serviço de “AR”, cabe lembrar que são feitas até três tentativas de localização do remetente, diante de eventual ausência, o que poderia ocasionar impacto nos prazos para execução do processo de trabalho de atendimento às famílias nos Programas Habitacionais.

Resta lembrar que a publicidade das informações, divulgadas no Jornal do Município, busca a transparência das ações realizadas pela SEHAB, assim como a garantia do princípio da economicidade dentro da Administração Pública.

Pode-se, portanto, afirmar que a proposta legislativa em questão afigura-se como contrário ao interesse público, na medida em que ausentes a conveniência e oportunidade do ato administrativo, devendo, assim, ser TOTALMENTE VETADO o Projeto de Lei nº 241/218 (Autógrafo nº 180/218).

CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 29/04/2018 12:00 103900 24

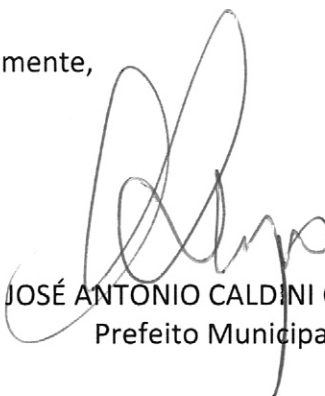


Prefeitura de SOROCABA

VETO Nº 33 /2018 – fls. 3.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, na certeza de que o Veto, ora apresentado, será acolhido por essa Digna Casa.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 29/04/2018 12:08 183980 3/6

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 33 /2018 Aut. 180/2018 e PL 241/2018.